

LEI N.º 2.454/2004
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

**“Modifica Redação da Lei Municipal 1.821,
de 03 de Agosto de 1993”**

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal 1.821/93, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo único - A caracterização dos imóveis permutados e o remanescente é a seguinte:

- 1) - Terreno da Prefeitura - Uma área de 3.000 (três mil) metros quadrados, localizada no Bairro São Miguel, cujo perímetro inicia-se num ponto situado no prolongamento da Rua André Caparroz Garcia, distante 178,75 metros da Rua Liberdade; daí segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal, com o rumo de 47º 11' 41" SW e distância de 80,70 metros, até um ponto situado no prolongamento da Rua Mário Caetano de Mello; daí vira a esquerda e segue confrontando com prolongamento da Rua Mário Caetano de Mello com o rumo de 74º 15' NW e distância de 51,70 metros; daí vira a esquerda e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal, com o rumo de 47º 11' 41" NE e distância de 59,00 metros; daí vira a esquerda e segue confrontando com o prolongamento da Rua André Caparroz Garcia, até o ponto inicial, com o rumo de 45º 31' 44" NW e distância de 44,98 metros, fechando assim o perímetro, imóvel este objeto da matrícula n.º 46.462, do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca.
- 2) Terreno de Antonio Bária: Um terreno urbano, destacado de área maior (remanescente descrito no item 3, a seguir), com a superfície de 2.697,30 (dois mil, seiscentos e noventa e sete virgula trinta) metros quadrados, situado no Bairro de São Miguel, na cidade, distrito e município de Uchoa/SP, atual segunda circunscrição imobiliária desta comarca, compreendido dentro do seguinte roteiro: Começa no marco denominado 1A, cravado junto a divisa com a área

remanescente e com propriedade de Antonio Rigatti Carreira, daí segue confrontando com Antonio Rigatti Carreira, com uma distância de 15,85m e rumo de 49°21'53"NE até o ponto 2, daí vira a direita e segue confrontando com município de Uchoa, com uma distância de 125,40m e rumo de 63°55'33"SE até o ponto 3, daí vira a esquerda e segue confrontando com município de Uchoa, com uma distância de 13,00m e rumo de 49°21'53"NE até o ponto 4, daí vira a direita e segue confrontando com o município de Uchoa, com uma distância de 29,00m e rumo de 63°55'33"SE até o ponto 5, daí vira a direita e segue confrontando com a rua Sete de Maio, com uma distância de 28,83m e rumo de 49°16'28"SW até o ponto 5A, daí vira a direita e segue confrontando com a propriedade de área remanescente, com uma distância de 154,45m e rumo de 63°55'33"NW até o ponto 1A, marco inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, cujo imóvel é objeto da matrícula n.º 15.173, do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca.

- 3) Terreno Remanescente do Sr. Antonio Baria, que em virtude da permuta autorizada por esta lei e levando-se em consideração a retificação judicial promovida nos autos 2.304/01, da Sétima Vara Cível de São José do Rio Preto, remanescerá para o Senhor Antonio Baria, após o desmembramento do imóvel objeto da matrícula 15.173, do Segundo Distrito de Imóveis desta Comarca, descrito no item 2, supra, que fica desde já autorizado, o imóvel seguinte: UM TERRENO URBANO, com área de 20.200,29 m² (vinte mil e duzentos metros e vinte e nove centímetros quadrados), situado no Bairro de São Miguel, na cidade, Município e distrito de Uchoa, atual segunda circunscrição imobiliária desta Comarca, compreendido dentro do seguinte roteiro: começa com um marco (MP-1) cravado na divisa da RFFSA (Rede Ferroviária Federal S.A) distante 81,747 metros do eixo da Via Férrea Principal e segue confrontando com Antonio Rigatti Carreira, com uma distância de 151,07m e rumo de 49°21'53"NE até o ponto 1A, daí vira a direita e segue confrontando com a propriedade de área desmembrada, com uma distância de 154,45m e rumo de 63°55'33"SE até o ponto 5A, daí vira a direita e segue confrontando com a propriedade de Luiz Martins Neto, com uma distância de 133,42m e rumo de 49°16'28"SW até o ponto 6, daí vira direita e segue confrontando com a RFFSA (Rede Ferroviária Federal S.A) distante 84,5335 metros do eixo da Via Férrea principal com uma distância de 152,23m e rumo de 62°44'23"NW até o ponto MP-1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o

perímetro do polígono, acima descrito, cujo imóvel é objeto da matrícula n.º 15.173, do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca.


Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Uchoa, 12 de Novembro de 2004


MARLENE VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da Prefeitura


NÉRCIO MAZZA
Diretor Municipal de Administração e Finanças